



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DECRETO N. 460/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.189 de 27 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, pelo Provável Excesso de Arrecadação no orçamento do Município, no valor de R\$ **150.000,00 (Cento e Cinquenta mil Reais)**, na conta abaixo relacionada:

Órgão: 40.00 – Secretaria de Educação, cultura e esporte

Unidade Orçamentária: 40.01 – Departamento de educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos

Projeto/Atividade: 2.09– Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 101, com o valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

Órgão: 40.00 – Secretaria de Educação, cultura e esporte

Unidade Orçamentária: 40.01 – Departamento de educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos

Projeto/Atividade: 2.09– Manutenção do Ensino Infantil

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 101, com o valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil reais)

Art. 2º - - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação do exercício.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Guatambu, 22 de Novembro de 2022.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.